

PORTARIA Nº 042/2016

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA CLEUZA PEDRO NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 153.372.826-70 e ao menor de 21 anos **OTÁVIO BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 106.414.766-63, cônjuge e filho, respectivamente, do ex-segurado, Sr. Elton Ivon Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 555.857.606-53, ocupante do cargo efetivo de Operário II, falecido em 29 de dezembro de 2015, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 40, § 7º da CF/1988 e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração no cargo efetivo, rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a partir de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 12 de janeiro de 2016.

Dilza
Dilza Ferreira de Castro
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM

Certifico para fins de comprovação, que foi publicada no Diário de Avisos do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - MG, em 12 de janeiro de 2016, a Portaria nº 042/2016, a qual permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.

Minduri - MG, 12 de Janeiro de 2016.

Ass. Superintendente: *Dilza*

RG / Matrícula: *Mat. 4.018*